



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484/93

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

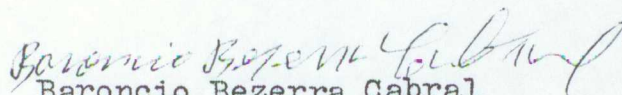
Art. 1º - Fica aberto o crédito de CR\$13.690.000,00 (Treze milhões seiscentos e noventa mil cruzeiros reais), suplementar às seguintes dotações do Orçamento para o corrente exercício:

2.100 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA		
3111.00 - Pessoal Civil Ficha 08	CR\$ 1.250.000,00	
3132.00 - Outros Serv. e Enc. Ficha 21	500.000,00	
2.200 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3111.00 - Pessoal Civil Ficha 39	400.000,00	
2.300 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3120.00 - Material de Consumo Ficha 56	300.000,00	
3132.00 - Outros Serv. e Enc. Ficha 58	750.000,00	
3111.00 - Pessoal Civil Ficha 69	1.900.000,00	
4110.00 - Obras e Instalações Ficha 79	850.000,00	
4120.00 - Equip. e Material Perm. Ficha 80	2.100.000,00	
3111.00 - Pessoal Civil Ficha 196	2.700.000,00	
2.400 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3111.00 - Pessoal Civil Ficha 123	550.000,00	
3120.00 - Material de Consumo Ficha 124	150.000,00	
3131.00 - Rem. Ser. Pessoais Ficha 125	1.000.000,00	
3132.00 - Outros Serv e Enc. Ficha 126	450.000,00	
4110.00 - Obras e Instalações Ficha 127	300.000,00	
3252.00 - Pensionistas Ficha 146	60.000,00	
2.500 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS		
3111.00 - Pessoal Civil Ficha 174	130.000,00	
2.600 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
3120.00 - Material de Consumo Ficha 197	300.000,00	
SOMA	CR\$ 13.690.000,00	

Art. 2º - Constituem ainda recursos para atender às disposições do artigo anterior, parcelas do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 28 de dezembro de 1993


Barônio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal